



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU  
GABINETE DO PREFEITO**

08/12/98

**LEI Nº 129/98**

**Autoriza a contratação, em caráter emergencial, de agentes comunitários e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Turuçu aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º)** Fica a Prefeitura Municipal de Turuçu autorizada a contratar, em caráter emergencial, três agentes comunitários pelo prazo de até seis meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 2º)** O valor da remuneração mensal será de R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

**Art. 3º)** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, em 08 de dezembro de 1998.

*Edmar Scherdien*  
Edmar Scherdien  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

*Rubens Bachini*  
Rubens Bachini  
Secretário Municipal de Administração e Finanças